

## **PROJETO PARALELAS: HOMENS AGRESSORES E NOVAS PEDAGOGIAS EM REGIÃO DE FRONTEIRA ENTRE O BRASIL E A BOLÍVIA**

Fabiana Santa de Arruda  
Cláudia Araújo de Lima

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-CAMPUS DO PANTANAL

A violência contra mulheres é uma das principais formas de violação dos direitos humanos, tendo reflexos em seu direito à vida, a saúde e a integridade física. Segundo a Secretaria de Política Nacional de Enfrentamento à violência contra a mulher, as mulheres estão suscetíveis a sofrerem violência dentro de seus próprios lares, muitas vezes praticados por companheiros e familiares. Esse tipo de violência em todas as suas formas: física, moral, psicológica, patrimonial, sexual, tráfico de mulheres sexual entre outras, acometem mulheres independentemente de classes sociais, raças, origem, idade, religiões, estado civil, escolaridade e orientação sexual ou nível socioeconômico. A violência contra a mulher deve ser considerada através da perspectiva de gênero. Conceitualmente o Brasil orientando-se pelos documentos internacionais, compreende que a violência contra a mulher é todo e qualquer ato baseado no gênero, resultando em dano físico, sexual, emocional ou sofrimento a mulheres, isso inclui ameaças, coerções ou a privação abusiva da liberdade na vida pública ou privada. O Brasil possui altas taxas de violência praticadas contra as mulheres no cenário mundial ocupa o 5º lugar com maior taxa de homicídio de mulheres. O mapa da violência de 2015 nos revela que entre 1980 e 2013 mais de 106 mil brasileiras foram vítimas de assassinatos. Esse dado nos mostra apenas uma parte da realidade, pois muitas mulheres não chegam a denunciar as agressões sofridas antes dos desfechos fatais, sendo assim, não são registradas e reconhecidas pelos agentes de segurança e justiça como parte de um contexto de violência contra a mulher. O mapa da violência nos mostra também sobre o feminicídio íntimo (praticado dentro do contexto de violência doméstica) praticada contra as mulheres no Brasil. Dos 4.762 homicídios de mulheres registrados em 2013, 50,3% foram cometidos por familiares, portanto das 13 mortes violentas de mulheres registradas por dia, sete deles foram feminicídios praticados por pessoas que tiveram ou tinham relações íntimas de afeto com a mulher, nos termos estabelecidos na Lei Maria da Penha. A Lei Maria da Penha sancionada em 7 de agosto de 2006, como Lei Nº. 11.340, visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar. Esta Lei é um avanço no combate a violência contra a mulher no Brasil, pois é a primeira lei que estabelece medidas específicas para reprimir e punir a violência contra a mulher. A Lei Maria da Penha é direcionada a qualquer mulher que seja vítima de abusos ou

agressões e que esteja em condição de fragilidade em relação ao seu agressor. Pode ser aplicada a todas as mulheres, independentemente de orientação sexual, sejam heterossexuais ou homossexuais, ou seja, o agressor não precisa ser obrigatoriamente um homem, o que vale para que a lei seja aplicada é a condição de que a vítima seja mulher. A lei pode ser aplicada não só para as esposas ou companheiras que vivem na mesma casa, também alcança ex-casais que já vivem separados. O feminicídio é uma expressão utilizada para denominar as mortes violentas de mulheres em razão de gênero, ou seja, que tenham sido motivadas por sua condição de mulher. No Código Penal brasileiro, Decreto-Lei Nº. 2.848 de 7 de dezembro de 1940, o feminicídio está definido como um crime hediondo, tipificado nos seguintes termos: é o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Esta pesquisa se justifica devido aos altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher por parte dos homens para com suas companheiras. O interesse pelo tema surgiu a partir da minha entrada no grupo de pesquisa NEPI-Pantanal da UFMS/Campus do Pantanal, através das discussões durante as reuniões e estudos. Acredita-se que esse estudo possa despertar um olhar diferenciado para o atendimento voltado aos homens autores de violência contra a mulher, devido as reflexões quanto as contribuições da educação não-formal no processo de reeducação desses homens. Esse estudo destina-se à ampliação de conhecimentos científicos acerca da atenção aos homens autores de violência e à pessoas que trabalham diretamente com mulheres vítimas de violência doméstica, aos órgãos públicos envolvidos no projeto Paralelas, apropriando de seus objetivos, sua metodologia de acolhimento, atendimento e os resultados alcançados desde sua implantação no ano de 2016. Os estudos, intervenções sociais e mobilizações políticas com olhar voltado aos homens autores de violência só começaram a serem desenvolvidos a partir da segunda metade da década de 1990, por algumas ONGS brasileiras como o Instituto Papai, o Instituto Promundo e Instituto NOOS no Rio de Janeiro e a ECOS (Comunicação em Sexualidade) em São Paulo. A Lei 11.340 que entrou em vigor em 2006 alterou a Lei de execuções Penais, dando permissão ao juiz determinar a participação obrigatória do agressor em programas de recuperação e reeducação. O Projeto Paralelas-Traçando Novos Caminhos foi elaborado pelo Ministério Público, com o objetivo de fazer os homens autores de violência doméstica e familiar entenderem o sistema em que estão historicamente inseridos e assim pensar seus atos de maneira reflexiva, permitindo a conscientização do ato a partir de conversas francas. Foi criado devido à alta incidência de violência contra a mulher nos municípios de Corumbá e Ladário no estado do Mato Grosso do sul. O atendimento realizado com os homens autores de

violência doméstica e familiar auxilia na redução da violência contra a mulher. Os homens atendidos são aqueles que estão em medida protetiva de acordo com o Art. 22 da Lei 11.340 de 2006. São verificadas a natureza das medidas se de afastamento do lar ou se de não aproximação. Nesse contexto os homens participam de uma entrevista individual pela equipe multidisciplinar do Ministério Público assistente social e psicóloga para coletar informações sobre o perfil socioeconômico, situação conjugal, relacionamento familiar, atitudes diante de conflitos, violência de gênero, saúde, educação. A presente pesquisa teve como objetivo analisar o trabalho realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social com homens autores de violência doméstica e familiar, visando compreender a relação da educação não-formal no processo de reeducação do indivíduo, a representação social dos homens atendidos sobre a ação educativa. Foram aplicados dois questionários, um socioeconômico e outro com perguntas referentes ao projeto, e uma entrevista semiestruturada realizada com o coordenador do projeto no município de Corumbá, Mato Grosso do Sul. Ao final da pesquisa trazemos informações de que a educação não-formal contribui para o processo de reeducação dos participantes do projeto e a percepção dos homens em cumprimento de medida protetiva a respeito do Projeto Paralelas-Traçando Novos Caminhos. Conclui-se que não há uma garantia de que a violência contra a mulher possa cessar.

Palavras chave: Violência Doméstica; Homens agressores; Violência e Educação.